

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Prática Extensionista



PROJETO/AÇÃO (semestre/ano)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

PROGRAMA () PROJETO (X) CURSO ()
OFICINA ()

EVENTO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () AÇÃO DE
EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Direito

Linha de Extensão: Direito Financeiro

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):

Título: Orçamento Participativo

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

CURSO: Direito

Coordenador de Curso

NOME: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Luiza Cristina de Castro Faria

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Aluno(a)/Equipe

INTEGRANTE	MATRÍCULA	EMAIL
Santana Dias de Oliveira Féu	2310010000003	santanafeu20@gmail.com
Priscila Damascena Bassan Lopes	2110010000096	priscilabassan.adv@gmail.com
Lucas Miguel Ribeiro Padilha	2110010000122	lucasmiguelrp2@gmail.com
Juceli Maria Pinheiro de Farias	2110010000043	jucelip@gmail.com
Pedro Emanuell de Miranda Carvalho Barbosa	2110010000169	emanuellcbarbosa@gmail.com
Geovanna Lemos da Rocha	2110010000145	geovannaestudante@gmail.com
Gabrielle Batista dos Santos	2010010000038	gabisantosth@gmail.com

3. Desenvolvimento

Fundamentação Teórica

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus dispositivos, que a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a redução das desigualdades sociais e regionais são os objetivos fundamentais da República (art. 3, III). Dessa forma, é papel do Estado atuar em consonância com esse objetivo, buscando a implementação de políticas públicas e programas sociais que visem à melhoria da qualidade de vida da população, de forma que todos possam ter seus direitos mínimos protegidos contra a miséria, a violência e tantos outros problemas recorrentes na realidade social brasileira.

Isto posto, é imprescindível discutir acerca da temática do orçamento público, visto que ele é um dos principais mecanismos de planejamento do Estado. É por meio do qual as receitas são previstas e arrecadadas e destinadas para as despesas sociais. Diante disso, o descuido ou a falta de transparência do orçamento público pode acarretar graves prejuízos à população, obstaculizando a efetiva promoção dos direitos constitucionalmente assegurados. Também vale destacar que, muito mais do que uma

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

mera peça contábil das finanças públicas, o orçamento deve estar sempre atento às demandas e necessidades sociais, como forma de analisar, planejar e executar projetos que melhor satisfaçam os interesses coletivos.

É objeto da democracia brasileira a racionalização de gastos públicos, para efetivar direitos sociais, que se referem às demandas sociais prestacionais, dentre elas as previstas no artigo 6º da Constituição Federal (saúde, educação, lazer e segurança, por exemplo). Nessa perspectiva, os integrantes da sociedade não apenas passam a exercer o direito de votar, mas também o de participar, exigindo o atendimento de suas prioridades e cobrando a efetiva transparência das ações dos governantes.

Sob essa ótica, insere-se o conceito de **orçamento participativo**. Essa dita técnica orçamentária consiste em um modelo no qual a sociedade é parte ativa e integrante da proposta de elaboração do orçamento público, bem como da destinação que mais agrega valor aos interesses sociais. Essa participação proporciona maior transparência à destinação dos recursos públicos, pois, com esse modelo de gestão, a sociedade colabora de forma direta com o levantamento das necessidades, a priorização nos serviços ou produtos, e o acompanhamento da execução, bem como a fiscalização. Um exemplo de aplicação, por meio da interação social, é o Programa Renova DF desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

A Lei Complementar n. 101 de 2000 que dispõe sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:
(Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009) (Vide Decreto nº 7.185, de 2010)

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Um estudo publicado pela UNICEF Brasil intitulado “As Múltiplas Dimensões da Pobreza”, demonstra que a pobreza multidimensional atinge 63,1% da população brasileira até os 17 anos, por exemplo.

Diante dos dados apontados, é de suma importância a participação popular nas principais fases do orçamento público, desde o planejamento, passando pela execução e controle, tendo em vista os recursos serem finitos, assegurando assim as condições de bem estar social brasileiros.

Apresentação:

O objetivo deste projeto é buscar compreender o processo de gestão participativa na gestão do orçamento do Distrito Federal, mostrar a importância da interação dos cidadãos na gestão dos recursos públicos, a partir de dados organizacionais e alinhamento normativo, informações em sítios amplamente reconhecidos.

Justificativa:

A temática da transparência e participação democrática no orçamento público é de grande relevância para a sociedade visto que, uma alocação de recursos feita com a participação comunitária, atentando-se às reais necessidades da população é um mecanismo ideal para a promoção dos direitos mínimos da pessoa humana. Além disso a redução das desigualdades sociais é um objetivo a ser alcançado pela República Federativa do Brasil. Assim, justifica-se a temática na medida que quanto maior a conscientização da população acerca da possibilidade de participação e gestão dos negócios estatais, maior será a possibilidade de assegurar os direitos constitucionais assegurados.

A resolução de demandas sociais por prioridades orçamentárias, para a satisfação de “políticas públicas, é relevante, porque objetiva um preceito normativo constitucional, que determina, dentro do rol de direitos fundamentais, os direitos sociais, como já dito: educação, saúde, moradia, dentre outros presente no artigo 6º da CF.

Objetivos:

Geral: Compreender as formas participativas na aplicação da transparência no orçamento participativo, no Distrito Federal buscando a forma democrática.

Específicos:

- Orientar as ações do poder público visando compatibilizar os interesses coletivos e garantir de forma mais justa os benefícios de urbanização, crescimento do Distrito Federal e garantir os princípios da reforma urbana.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- O pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade bem como o bem estar de seus habitantes.
- Mostrar a importância dessa técnica orçamentária na concretização de políticas públicas efetivas, que agreguem valor social.
- Divulgar o conhecimento acerca da elaboração orçamentária e as diversas formas pelas quais a comunidade pode influenciar na destinação de recursos públicos para as áreas cujos interesses sejam preponderantes.

Metas:

1. Elaborar uma cartilha informativa;
2. Elaborar e aplicar questionário (Via Whatsapp);
3. Elaborar trabalho escrito;
4. Elaborar apresentação;
5. Elaborar relatório.

Resultados esperados: Demonstrar e conscientizar melhor a população da importância da participação na elaboração do orçamento programa e como participar, pois este deve promover uma forma de governo que atenda a todos os anseios sociais estabelecendo políticas públicas voltadas à sociedade, sem interferência em interesses que não sejam os da coletividade.

Metodologia:

- a) A metodologia utilizada para a concretização deste projeto se dará a partir da leitura da Lei Complementar n. 101 de 2000 e a Constituição Federal, dados organizacionais e pesquisa realizada via whatsapp.
- b) Reuniões de alinhamento presenciais e virtuais pelo Meet, troca de mensagens via Whatsapp;
- c) Identificação do público alvo;
- d) Criação de perfil para divulgação de material e divulgação desse material;
- e) Produção textual;
- f) Elaboração de cartilha informativa e conscientizadora;
- g) Criação de vídeos curtos para divulgação em mídias sociais;

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO: 10/08/2023

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

DATA DE TÉRMINO: 21/12/2023

Referência Bibliográfica:

PIRES, Valdemir. Orçamento Participativo: o que é, para que serve, como se faz. Barueri-SP : Ed. Manole, 2001.

SÁNCHEZ, Félix. Orçamento Participativo: teoria e prática. São Paulo : Cortez, 2002.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2023];

BRASIL. Lei Complementar n. 101 de 2000.